



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



IMR (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS)

1) Processo:	
2) Objeto do contrato:	
3) Nome da empresa contratada:	
4) Número do contrato:	____/____
5) Mês competência:	Mês/Ano

* O Fiscal Técnico realizará a medição de resultado a cada chamado/sinistro realizado;

* O ajuste de pagamento será feito com base na aferição final, nos seguintes termos:

- a) para chamados/sinistros com pagamento de franquia, o valor da franquia será ajustado ao apurado no IMR.
b) para chamados/sinistros sem pagamento de franquia, o valor será calculado com base no valor do contrato e será gerado uma GRU para pagamento por parte da seguradora.

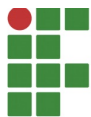
* Todos os apontamentos que resultarem em descontos ou outras penalidades feitos neste relatório mensal de IMR, devem estar embasados em documentos que deverão ser emitidos na ocasião em que as falhas ou descumprimentos obrigatórios aconteceram, apontados em documentos devidamente preenchidos e assinados pelo Fiscal Técnico e o preposto da empresa;

*Se necessário, o fiscal deverá usar todos os recursos ao seu alcance para registrar a desconformidade encontrada, para comprovação do ocorrido, como por exemplo: testemunhas, número de protocolo do atendimento e registro do horário da ligação para seguradora, ordem de serviço constando o horário, registro fotográficos entre outros.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6 – PRAZO DE ATENDIMENTO – CONFORME ESTABELECIDO NO TR.

DESCRIÇÃO DO ITEM	Percentuais de desconto	Marcar percentual atingido
6.1) conserto/indenização do veículo sinistrado até 30 dias.	0%	
6.2) conserto/indenização do veículo sinistrado de 31 à 40 dias.	2%	
6.3) conserto/indenização do veículo sinistrado de 41 à 50 dias.	4%	
6.4) conserto/indenização do veículo sinistrado de 51 à 60 dias.	6%	
6.5) conserto/indenização do veículo sinistrado acima de 60 dias. <i>Neste caso o fiscal técnico deverá encaminhar ao gestor do contrato pedido de abertura de processo sancionador de inexecução parcial contra a empresa.</i>	Grave 15%	
6.6) atraso no atendimento do chamado/sinistro para qualquer outro tipo de serviço, exceto as descritas nos itens 6.1 à 6.5 e troca de vidros, vidros, retrovisores, lanternas e faróis, até 02 horas posteriores ao tempo definido	0%	



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**



pela segurador no chamado.		
6.7) atraso no atendimento do chamado/sinistro para qualquer outro tipo de serviço, exceto as descritas nos itens 6.1 à 6.5 e troca de vidros, vidros, retrovisores, lanternas e faróis, de 02 horas à 03 horas posteriores ao tempo definido pela segurador no chamado.	02%	
6.7) atraso no atendimento do chamado/sinistro para qualquer outro tipo de serviço, exceto as descritas nos itens 6.1 à 6.5 e troca de vidros, vidros, retrovisores, lanternas e faróis, de 03 horas à 04 horas posteriores ao tempo definido pela segurador no chamado.	05%	
6.8) atraso no atendimento do chamado/sinistro para qualquer outro tipo de serviço, exceto as descritas nos itens 6.1 à 6.5 e troca de vidros, vidros, retrovisores, lanternas e faróis, a partir de 04 horas posteriores ao tempo definido pela segurador no chamado. <i>Neste caso o fiscal técnico deverá encaminhar ao gestor do contrato pedido de abertura de processo sancionador de inexecução parcial contra a empresa.</i>	Grave 10%	
Total de descontos		%
<i>* Os percentuais totais dos grupos se somadas todas as possíveis desconformidades, poderá ultrapassar 100%, o que é praticamente impossível, caso ocorra do total ultrapassar os 100%, por obvio o desconto máximo da fatura do mês fiscalizado será de 100%;</i>		
<i>* Se durante o período de 12 meses a empresa atingir 03 itens graves não renovar o contrato;</i>		



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS





INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



CONCLUSÃO

Na função de Fiscal Técnico desse contrato, considerando os aspectos em que é possível à Administração empreender a fiscalização técnica, CONCLUO que a empresa prestou os serviços contratados dentro dos parâmetros nesse relatório apontados, no que toca ao cumprimento de suas obrigações com relação aos aspectos da fiscalização técnica do objeto do contrato e de acordo com o Termo de referência, Edital e seus anexos o que o faço na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, da IN 05/2017 da SLTI/MPDG, ANEXO V-B e ANEXO VIII-A.

Os percentuais de desconto a ser calculado sobre a fatura será de

Fiscal Técnico do Contrato Portaria N° de

LOCAL		DATA	
-------	--	------	--

RECEBIMENTO POR PARTE DO GESTOR DO CONTRATO

RECIBO

Atesto para os devidos fins, que recebi cópia deste relatório e a documentação nele citada.

Gestor do Contrato - Portaria N° de
IF SUDESTE MG

LOCAL		DATA	
-------	--	------	--



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

